

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 223

Disponibilização: 17/11/2020 Publicação: 17/11/2020

### Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

## RESOLUÇÃO N. 1269/20-CEE/RO/2020/CEE-PRES

## RESOLUÇÃO N. 1269/20-CEE/RO, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exigência de comprovação do cadastro no Censo Escolar/INEP e de prestação anual de informações pelas instituições de enino públicas e privadas do sistema Estadoul do Estadoul do Portuguido Portuguido de Portugui Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso V e § 2º do artigo 9º da Lei nº 9.394/1996 e nos artigos 1º, 2º, 4º e 5º do Decreto Federal nº 6.425/2008,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Dispor sobre a exigência de comprovação do cadastro no Censo Escolar/INEP e de prestação anual de informações pelas instituições de ensino públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia.
- Art. 2º As instituições de ensino públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino ficam obrigadas a apresentar ao Conselho Estadual de Educação os comprovantes do cadastro no Censo Escolar/INEP e de prestação anual de informações nos Projetos Organizados com base nas Resoluções n. 1206/16-CEE/RO e n. 1210/16-CEE/RO.
- § 1º As instituições de ensino que não apresentarem os comprovantes de que trata o caput deste artigo serão notificadas e terão o processo sobrestado pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- § 2º As instituições de ensino que não apresentarem os comprovantes de cadastro no Censo Escolar e de prestação anual de informações, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, terão seus processos arquivados.
- Art. 3º Fica por este Ato revogada a Resolução n. 1219/17-CEE/RO, publicada no DOE nº 156 de 18/08/2017, página 69.
  - Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

# Conselheiro Horácio Batista Guedes Presidente do Conselho Estadual de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes**, **Presidente**, em 12/11/2020, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Secretário(a)**, em 16/11/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0014616277** e o código CRC **CAFAEAFB**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.454534/2020-96

SEI nº 0014616277